



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 33/2016

“QUE DESAFETA, INCORPORA ÁREA AOS BENS DE USO COMUM DO POVO” e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02/08/2016 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada, da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, com arrimo no inciso I, art.15 da LOM, a área a seguir descrita:.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado no cruzamento da Rua 6 de Agosto com a Rua Joaquim Cardoso Felício; deste, segue confrontando com Estádio Municipal de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, com o seguinte azimute e distancia: 166°14'48" e 121,62 m ate o vértice **2**; deste, segue confrontando co Rua Joaquim Cardoso Felício, com o seguinte azimute e distancia: 257°22'34" e 16,40 m ate o vértice **3**; deste, segue confrontando com a Piscina Municipal de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, com o seguinte azimute e distancia: 346°51'52" e 122,72 m ate o vértice **4**; deste, segue confrontando com a Rua 6 de Agosto, com o seguinte azimute e distancia: 81°737'39" e 15,14 m ate o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim, uma área de **1.923,29 m² – 0,1923 ha.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de Agosto de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume